



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

LEI N.º 280/99

INSTITUI FEIRAS LIVRES DE PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar as FEIRAS LIVRES DE PRODUTOR RURAL de Lagoa Grande, de acordo com estudos realizados por Comissão nomeada para esse fim.

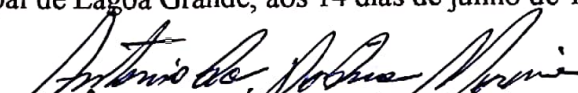
Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto, o seu funcionamento.

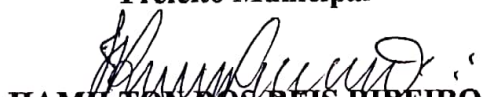
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

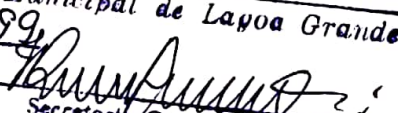
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 14 dias de junho de 1.999.


ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal


HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 280/99
foi publicado no local
de costume
No dia 15 06 99 Estado (A) mesmo
(A) Registrado (A) no Livro Nº 002 às
folhas 140

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
15.06.99

Secretário Geral